LEI MUNICIPAL N°.: 3.450/2022, DE 02 DE MAIO DE 2022.

Institui o "Dia Municipal dos Colecionadores, Atiradores e Caçadores de Ipameri-GO", e reconhece suas atividades como atividade de risco, caracterizando a efetiva necessidade e exposição à situação de risco à vida e integridade física, nos termos do art. 10 da Lei Federal nº 10.826/2003.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI, ESTADO DE GOIÁS, aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1° - Fica instituído, no âmbito do Município de Ipameri-GO, o "Dia Municipal dos Colecionadores, Atiradores e Caçadores – CAC's".

Parágrafo Único – A data comemorativa de que trata o *caput* deste artigo integrará o Calendário Oficial de Eventos do Município de Ipameri-GO, a ser realizada preferencialmente, no dia 9 de julho de cada ano, dia em que se comemora o "Dia Nacional dos Colecionadores, Atiradores e Caçadores – CAC's".

Art. 2º - Fica reconhecida, no âmbito do Munícipio de Ipameri, a efetiva necessidade por exercício de atividade de risco e ameaça à integridade física dos Colecionadores, Atiradores esportivos e Caçadores (CAC's) para fins do disposto no art. 10 da Lei Federal nº 10.826/2003.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IPAMERI, ESTADO DE GOIÁS, aos 02 (dias) dias do mês de maio de 2022.

JÂNIO PACHECO
PREFEITO MUNICIPAL

CERTIFICO que o referido Documento, nesta data, foi fixado e publicado no placar de costume da Câmara Municipal de Ipameri. Ipameri-GO, 06 / 05 / 2022

Hugo Walter Carneiro
Analista Legislativo